



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD para prestação de serviços.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: **Diretor Presidente**

Junior Donizeti Dias

Matrícula: 427-6

E-mail: brazprev@yahoo.com

Telefone: (35) 3641-1018

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços gráficos para impressão do Jornal Informativo para o Instituto de Previdência dos Servidores de Brazópolis – BRAZPREV.

3. Quantidade de bens adquiridos

Para atender a demanda estima-se os serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	500	UND	DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DOBRA DE JORNAL INFORMATIVO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO EM A3 (BOBRADO A4) 4 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90g, 4x4 CORES, COM UMA DOBRA.	R\$890,00

4. Justificativa da necessidade da prestação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

4.1. Identificação da demanda



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

O Instituto Brazprev com o intuito de estreitar as relações com os servidores efetivos, aposentados e pensionistas, objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão do JORNAL INFORMATIVO para divulgar e dar publicidade aos atos inerentes ao Instituto de forma eficiente e eficaz.

4.2. Justificativa da necessidade da contratação

A certificação do Pro gestão é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. A certificação tem como objetivo declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. Para atender essa certificação são necessários alguns requisitos mínimos e dentre as exigências é a transparência e a publicação dos atos executadas pelo Instituto. Como o Instituto foi certificado no Nível 1 em 28/12/2023 viu a necessidade de dar mais transparência e publicidade de seus atos e em especial estreitar relações com os servidores, aposentados e pensionistas, em que optou por distribuir um informativo com as ações no ano de 2024 e servir como mais um canal informativo em nossa cidade. Ademais, contribui para que os segurados tenham acesso a notícias relevantes do Instituto, além de demonstrar o interesse pela eficácia da Administração. Destaca-se ainda que o Instituto BRAZPREV não tem servidores e nem maquinário para a impressão, assim, justifica a contratação de empresa especializada para a impressão do Jornal Informativo.

4.3. Valor Estimado e Origem do Recurso

Estimou-se a quantidade do serviço com base no levantamento de demandas por parte da diretoria do Instituto BRAZPREV.

4.4. Unidade Gestora de Orçamento: Diretoria Geral

4.5. Tipo de procedimento: Compra Direta, menor preço GLOBAL

4.6. Natureza da Despesa:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Fonte: 1.802.000.0000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Pró- Gestão

5. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros.

Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. Da modalidade de contratação

Tendo em vista o valor total das aquisições pretendidas, o processo pode ser realizado na modalidade de “Compra Direta”, com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

6. Da pesquisa de preços

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23. Assim, diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

processo no item 3, restou comprovado que o valor apresentado pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado.

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os informativos deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a celebração do contrato de fornecimento e emissão da Autorização de Compra, e a entrega deverá ser em cota única.

5.2. Local e horário da Entrega/Fiscalização:

Os informativos deverão ser entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação dos equipamentos por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente **Junior Donizeti Dias**

5.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.

Brazópolis, 08 de abril de 2025

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do Brazprev